



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Profissionais da área da saúde..

A Prefeita Municipal de Maçambará, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 5 (cinco) vagas, por prazo determinado para desempenhar funções de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, sendo 04 contratações para a primeira função e 01 para a segunda, junto à Secretaria de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.604/2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 227 a 230 da Lei Complementar Municipal nº 05/1998, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1050/2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 64/2021.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições. Também sendo publicado nas redes sociais da Prefeitura e no site <https://macambara.rs.gov.br/>.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 1050/21.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário no que couber.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições contidas no anexo III:

2.2 A carga horária semanal será de **40 horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2.1 O desempenho das atribuições poderão ser realizadas no interior do Município, a escolha do superior hierárquico.

2.2.2 Estão previstas a contratação de 4 (quatro) Técnicos de Enfermagem e 1 (um) Enfermeiro, serão chamados quantos candidatos necessários até o preenchimento das vagas.

2.2.3 Inicialmente será destinado 1 Técnico em Enfermagem e 1 Enfermeiro para labor na Localidade da Encruzilhada.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.801,75 para os contratos de Técnico de Enfermagem** e **R\$5.044,90 para o contrato de Enfermeiro**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 125 a 186 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **28/01/2021** até **08/02/2021** pelos meios abaixo:

3.1.1 Pessoalmente, mediante protocolo do currículo em anexo devidamente assinada juntando-se no ato a documentação exigida por este edital na prefeitura (**Rua Otávio Silveira 306, Bairro Centro, CEP 976450-000, Maçambará – RS**) com destinação a Comissão do Processo Seletivo.

3.1.2 Por e-mail, mediante envio do currículo em anexo devidamente assinada juntando-se no ato a documentação exigida neste edital por e-mail (em formato PDF) para:

processoseletivomacambara@gmail.com

3.1.2.1 O assunto do e-mail deve corresponder ao/aos cargos pretendidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Será permitida a inscrição em mais de um cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no Processo Seletivo o candidato deverá preencher o currículo disponibilizado nos termos do ponto 3.1.

4.1.1 Currículo disponibilizado neste edital ao final, devidamente preenchido e assinado.

4.1.2 Cópia **simples** de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia **simples** dos títulos e documentos que comprovem as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia. **A remessa de cópia simples obriga a apresentação dos originais ou cópia autenticada no momento da contratação**, havendo indícios de fraude será remetida a documentação para o Ministério Público.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Podendo, de acordo com o número de inscritos, já divulgar a nota atribuída.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação para o e-mail processoseletivomacambara@gmail.com

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cento e trinta e um, cinco pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital

6.5 Os títulos de Curso Superiores, Pós-Graduação, Especialização, Residência, Mestrado, Doutorado, PhD somente serão aceitos se devidamente reconhecidos pelo MEC.

6.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cento e trinta e um, cinco pontos, conforme os seguintes critérios

6.8 Os cursos especificados abaixo serão pontuados independente da denominação (seminários, cursos, treinamento, simpósios, capacitação) levando-se em consideração apenas a carga horária fixada no título:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos na área da saúde com carga horária de 10 horas até 30 horas.	0,1	0,5
Cursos na área da saúde com carga horária de 31 horas até 60 horas.	0,2	02
Cursos na área da saúde com carga horária de 61 horas até 359 horas.	0,3	03
Curso superior na área da saúde.	6	18
Cursos pós-graduação/especialização na área da saúde (com duração mínima de 360 horas.)	8	24
Residência na área da saúde	12	24
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	20	60

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Não sendo aplicado o ponto 5.1 no prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão por e-mail, processoseletivomacambara@gmail.com uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.2 Até o prazo final das inscrições será permitida a impugnação do edital, sem efeito suspensivo.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. Sendo transmitido também on-line para o público em geral.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida **no cargo apresentando documentação comprobatória, inscrição no conselho regional respectivo e títulos apresentados na fase de seleção.**

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, bem como quaisquer outros documentos que o Setor de Pessoal solicitar.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, contato telefônico ou demais meios de comunicação disponibilizados pelo candidato no momento de inscrição.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços perante o Departamento de Pessoal.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

12.4 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas serão convocados os candidatos conforme demanda da Secretaria Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maçambará – RS, 28 de janeiro de 2021.

Adriane Bortolaso Schramm
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo pretendido: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE EXIGIDA

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

4. ESCOLARIDADE TÍTULO

4.1 TEMPO DE ATIVIDADE

Data de inscrição no COREN: _____

Data do cancelamento da inscrição no COREN (se for o caso): _____

4.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.4 PÓS-GRADUAÇÃO

4.4.1 ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.4.2 ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.4.3 ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

4.4.4 RESIDÊNCIA

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.4.5 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.4.6 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.4.7 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Inscrições	28/01/2021 até 08/02/2021
Publicação dos Inscritos	09/02/2021
Recurso da não homologação das inscrições	10/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	11/02/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	12/02/2021
Publicação da relação final de inscritos	15/02/2021
Análise dos currículos / critério de desempate	15/02/2021
Publicação do resultado preliminar	17/02/2021
Recurso	18/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	19/02/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	19/02/2021
Publicação classificação final e homologação	19/02/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

ANEXO III ATRIBUIÇÕES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) Descrição sintética: Auxiliar nos serviços de enfermagem e atendimento a pacientes.

b) Descrição analítica: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções e outros medicamentos de acordo com orientação médica; verificar sinais vitais dos pacientes e registrar no prontuário; proceder as coletas e transfusões de sangue, efetuando os devidos registros; auxiliar nos exames de sangue e transfusões sanguíneas e nas colocações de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes, efetuar a coleta de material para exames de laboratório e instrumentação em intervenção cirúrgicas; auxiliar paciente em sua higiene pessoal, movimentação no ambulatório e na alimentação; auxiliar nos cuidados post-mortem, registrando as ocorrências relativas aos doentes prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar e esterilizar o material e instrumental, inclusive dos cirurgiões dentistas, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados, ajudar a transportar doentes, preparar doentes para cirurgias; auxiliar no socorro de emergências; desenvolver atividades de apoio nas salas de cirurgia, consulta e de tratamento de pacientes e executar tarefas afins.

Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem exceto as privativas de enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Participar da equipe de Saúde. Assistir ao enfermeiro: Na preservação e controle de doenças transmissíveis e em geral em programa de vigilância epidemiológica; No Planejamento, programação e supervisão das atividades de existência de enfermagem; Nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos particularmente daqueles prioritários e de alto risco.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) idade: Mínima de 18 anos

b) instrução: Curso Técnico em Enfermagem

c) Ter carteira definitiva do COREN

d) Ter certidão negativa junto ao COREN

ENFERMEIRO

a) Descrição Sintética: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

b) Descrição Analítica: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulâncias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, respondendo pela observância das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes, supervisionando a higienização dos mesmos; providenciar no levantamento do material necessário à execução dos serviços de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição da dieta alimentar a pacientes; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária, participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referente às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior em Enfermagem, com registro no respectivo conselho da classe.